



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

35  
m

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 523/2004

Campo Mourão, 14/04/04 Horas 17:40

PROTOCOLISTA

CONTRARIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

27/4/2004

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, respaldado no artigo 128, inciso I, do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através da presente **INDICAR** a seguinte sugestão ao Senhor Tauillo Tezelli - Prefeito do Município:

- Mediante a Secretaria competente da Municipalidade, **seja realizado obras de cascalhamento no trecho da Avenida dos Alamos, no Jardim Araucária.**

### JUSTIFICATIVA:

Os moradores há tempo reivindicam para que execute o cascalhamento no trecho da referida avenida. Pois reclamam do excesso de poeira, e em dias de chuvas intensas o barro que se forma dificulta ainda mais a vida da população que reside e transitam por ali.

Portanto esperamos que a Municipalidade dê especial atenção para a presente sugestão ora apresentada.

**PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná em 07 de abril de 2004.

SALVADOR MARTINS  
Vereador

OBS - Favor enviar cópia desta, bem como da resposta da presente ao Senhor Cleberson do Lago, av: Alamos, 638, Jardim Araucária.

I-AV: ALAMOS.RM

## .- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
 **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não  
 Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.  
 a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)  
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

**TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- não há qualquer óbice.  
 a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
 a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.  
 **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**  
 **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 14/04 de 2004.

  
**Dione Clei Valério da Silva**  
Chefe da Divisão Legislativa

1903/2003 – 04/11 – INDICAÇÃO – Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel – REALIZAR A CONCLUSÃO DO ASFALTO DA AVENIDA DOS ÁLAMOS, JARDIM ARAUCÁRIA, ATÉ O TREVO DE ACESSO DA BR 487.

473/2004 – 12/04 – INDICAÇÃO - Sebastião Ribeiro – REALIZAR ANTIPO OU CASCALHAR O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DOS ÁLAMOS, JARDIM ARAUCÁRIA E A BR 487, SAÍDA PARA GUARAPUAVA.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1  
e-mail: legislativo@municipal@start.com.br - [www.poderlegis.com.br](http://www.poderlegis.com.br)

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

— 5 —

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## Assessoria Jurídica

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**

- Indicação nº 523 /2004  Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2004  
 Indicação Legislativa nº \_\_\_\_\_ /2004  Projeto de Resolução \_\_\_\_\_ /2004  
 Requerimento \_\_\_\_\_ /2004  Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_ /2004  
 Outros \_\_\_\_\_ /2004  Moção nº \_\_\_\_\_ /2004

AUTOR (ES): .....

## **OCORRÊNCIAS:**

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

( ) Parecer Jurídico em anexo.

( ) Diligências necessárias ou sugeridas:...

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.467, de 2020, do PPA

## Parecer prolatado em

19/04/2004

- favorável à tramitação.  
 favorável à tramitação com emendas.  
 Pela apresentação de substitutivo  
 Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.  
 Substitutivo em anexo.  
 Elíssio

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312